

Lei nº: 0524/90

"Homologa convênio
firmado entre a
Secretaria de Estado
da Casa Civil e o
Município de Lencóis
de Minas".

A Câmara Municipal de Lencóis
de Minas, Estado de Minas Gerais através
de seus representantes legais, decretou e, em
Presépio Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica homologado o convênio
firmado entre a Secretaria de Estado da
Casa Civil do Governo de Minas Gerais e,
o Município de Lencóis de Minas, visando
a realização de obras de infra-estrutura
urbana, no valor de CR\$: 300.000,00
(trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as dispo-
sições em contrário entrando a presente
lei em vigor na data de sua publicação.

Presépio Municipal de Lencóis
de Minas, aos 21 de Setembro de 1990.


Antonio Julio Souza e Silva
Presidente Municipal